



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALDANHA MARINHO

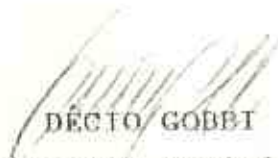
LEI MUNICIPAL Nº 145/91

AUTORIZA CELEBRAR CONVÊNIO COM O
MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ/RS, E DÁ OU-
TRAS PROVIDÊNCIAS.

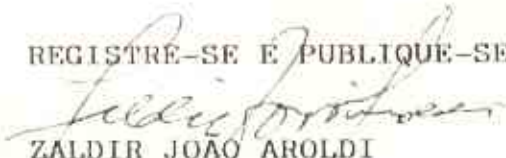
DÉCIO GOBBI, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Esta-
do do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que
a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguin-
te Lei:

- ARTIGO 1º- Fica o Poder Executivo de Saldanha Marinho autorizado a firmar
convênio de Cooperação financeira com o Município de Ibirubá-
RS, visando a construção de uma ponte sobre o Arroio dos Souza,
divisa entre os referidos Municípios, na Estrada Geral, entre
as localidades de São Sebastião - em Ibirubá e Campinas em
Saldanha Marinho.
- ARTIGO 2º- O Convênio autorizado por esta Lei atenderá os termos do
mesmo, documento que fará parte integrante desta Lei.
- ARTIGO 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revoga-
se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 25 de fevereiro de 1.991.


DÉCIO GOBBI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


ZALDIR JOÃO AROLDI
Chefe de Gabinete.